

matrícula

238.912

ficha

1

São Paulo, 17 de junho de 1991

IMÓVEL:- APARTAMENTO nº 24 localizado no 2º andar ou 3º pavimento do BLOCO 2, integrante do empreendimento denominado = PARQUE RESIDENCIAL NOSSA SENHORA DO SABARÁ, com entrada pelo nº 5.230 da Avenida Nossa Senhora do Sabará, no bairro Sabará 29º Subdistrito - Santo Amaro, com a área útil de 48,41m² e a área comum de 8,68m², nesta já incluída a correspondente a 1 vaga indeterminada no estacionamento coletivo localizado a nível do térreo, para a guarda de 1 veículo de passeio, perfazendo a área total de 57,09m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,132275% no terreno do condomínio e uma fração ideal de 1,851851% nas despesas e coisas comuns no bloco. Referido bloco foi submetido ao regime de condomínio conforme o registro nº 5 feito na matrícula nº 216,306.
Contribuinte:- 162-005-0119-9, em área maior.

PROPRIETÁRIA:- COOPERATIVA HABITACIONAL DAS CLASSES LIBERAIS - DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Rua Marquês de Paranaguá, nº 348, 8º andar, nesta Capital, CGC nº 43.140.755/0001-02.

REGISTRO ANTERIOR:- R.4/Ms.69.362 e 69.363 e R.1/M.141.355 = (M.216.306) deste Registro.

MARIA DA GLÓRIA COTRIM BARBOSA
Oficial

Av.1/M. 238.912:- Conforme o registro nº 2 feito em 13-12-88 e averbação nº 3 feita em 16-11-90, ambos na matrícula número 216.306, verifica-se que por instrumento particular de 25 de novembro de 1988, re-ratificado por outro de 19 de setembro de 1990, ambos com força de escritura pública, o imóvel, juntamente com outros, acha-se HIPOTECADO a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, CGC nº 00.360.305/0238-21, com sede em Brasília-DF e filial nesta Capital na Avenida Paulista nº 1.842, para garantia da dívida de 2.133.338 VRFs, correspondentes em 19-9-90 a Cr\$ 1.655.555.621,52; a taxa de juros no período de carência é de 10% ao ano, recalculando-se os juros retroativamente a data da contratação do empréstimo inicial; sendo o término da carência em 25 de novembro de 1990, pagáveis na forma do título. Figura como interveniente (Órgão Assessor) o INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO ÀS COOPERATIVAS HABITACIONAIS BANDEIRANTES-INOCOOP BANDEIRANTES, com sede na Rua Marquês de Paranaguá nº 348, 6º ao 8º andares, nesta Capital, CGC nº 48.068.464/0001-66, e na qualidade de intervenientes fiadores (Empreiteiras) a CONSTRUÇÃO PRESIDENTE S/A, com sede na Rua Real Grandeza nº 86 -A e B, na Cidade do Rio de Janeiro, e filial nesta Capital na Pra

"continua no verso"

matrícula


238.912

ficha

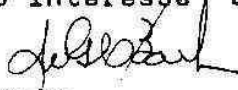
1

verso

ça da República nº 162 - 6º andar, CGC nº 33.265.695/0001-92, e EREVAN ENGENHARIA S/A, com sede na Avenida Rio Branco nº 109 15º andar, na Cidade do Rio de Janeiro-RJ e filial nesta Capital, na Rua Caiubi nº 75, CGC nº 33.138.751/0001-28. Valor da garantia Cr\$ 1.655.555.621,52.
Data da matrícula.


GLÓRIA DA GLÓRIA COTRIM BARBOSA
Oficial

Av.2/M.238.912 :- Matrícula aberta de ofício no interesse do serviço.
Data da matrícula.


GLÓRIA DA GLÓRIA COTRIM BARBOSA
Oficial

Av.3/238.912 :- Por instrumento particular de 25 de junho = de 1991 com força de escritura pública, procede-se o cancelamento do registro e averbação referentes a hipoteca mencionados na Av.1, com relação ao imóvel da presente matrícula, por autorização da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF.
Data:- 27 de março de 1992.


OSVALDO PEREIRA LUIZ, Escrev. Autoriz.

R.4/238.912 :- Por instrumento particular de 25 de junho = de 1991 com força de escritura pública, COOPERATIVA HABITACIONAL DAS CLASSES LIBERAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO, já qualificada, VENDEU o imóvel a MARCEL ANTONIO BALTAZAR, inscrito no Registro Geral sob número 20.223.640-SSP/SP, CPF. sob número 088.949.448-75, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado à Rua Alto do Bonfim, nº 404, nesta Capital, pelo valor de Cr\$ 6.996.656,18.
Data:- 27 de março de 1992.


OSVALDO PEREIRA LUIZ, Escrev. Autoriz.

R.5/238.912 :- Por instrumento particular de 25 de junho = de 1991 com força de escritura pública, o imóvel foi HIPOTECA DO a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, com sede no Setor Bancário Sul, quadras 3/4, lote 34, em Brasília-DF, CGC.00.360.305/ - 0001-04, por sua Superintendência Regional em São Paulo, para garantia da dívida de Cr\$ 6.548.359,50 pagáveis por meio de 264 prestações mensais, com juros a taxa nominal de 8,70% ao ano e efetiva de 9,0554% ao ano, sendo as prestações e o sal

"continua na ficha 2"

matrícula

238.912

ficha

2

Continuação

OSVALDO MARCHI Oficial Interino

do devedor corrigidos monetariamente, na forma do título, pre vista a multa de 10%. Valor da garantia Cr\$ 6.996.656,18.
Data:- 27 de março de 1992.

OSVALDO PEREIRA LUIZ, Escrivão Autorizado.

R.6/238.912:- Por certidão de 13 de setembro de 1999 do Cartório do 4º Ofício Cível do Foro Regional de Santo Amaro, desta Capital, expedida nos autos (Processo nº 1746/96) da Ação de Execução contra Devedor Solvente, movida pelo **BANCO ITAÚ S/A**, inscrito no CGC/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, contra MAB INDUSTRIA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CGC/MF sob o nº 96.667.910/0001-00, e **MARCEL ANTONIO BALTAZAR**, RG. nº 20.223.640-SSP/SP, CPF nº 088.949.448-75, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, verifica-se que o imóvel de propriedade do co-executado **MARCEL ANTONIO BALTAZAR** foi **PENHORADO**. Tendo sido atribuído a causa o valor de R\$41.409,73, e nomeado depositário, **PETRONIO VALDOMIRO DOS SANTOS**, OAB nº 57.957.
Data:- 14 de outubro de 1999.

José Pinho
Escrivão Autorizado

Av.7/238.912:- Por instrumento particular de 18 de novembro de 2008, procede-se o cancelamento do registro nº 5 de hipoteca, por autorização da credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, em virtude de haver recebido a totalidade do crédito apurado no contrato de mútuo com obrigações e hipoteca.
Data: 06 de maio de 2009.

VICENTE DE AQUINO CALEMI
Oficial Substituto

Av.8/238.912:- **CANCELAMENTO DE PENHORA**
Pela certidão de 17 de julho de 2013, expedida pelo Juízo de Direito da 4ª Vara e respectivo Ofício Cível do Foro Regional II - Santo Amaro, desta Capital, nos autos (Processo nº 0180034-09.1996.8.26.0002) da ação de execução de título extrajudicial - contratos bancários movida pelo **BANCO ITAÚ S/A**, já qualificado, em face de **MARCEL ANTONIO BALTAZAR**; e **MAB INDUSTRIA DE IMPORTAÇÃO**

Continua no verso

matrícula

238912

ficha

02

verso

E EXPORTAÇÃO LTDA., também já qualificados, a MM^a. Juíza de Direito, Dr^a. Hertha Helena Rollemberg Padilha de Oliveira, determinou que se procedesse o cancelamento do registro nº 6 de penhora.-


Data: 17 de setembro de 2013.


Roberto Batista da Costa
Escrevente Substituto

R.9/238.912:- HIPOTECA (Prenotação nº 1.062.011)

Pelo instrumento firmado em 18 de setembro de 2013, que é parte integrante da cédula de crédito bancário nº 00332174300000010310, emitida na mesma data, na forma dos artigos 30 e 32 da Lei Federal nº 10.931/04, **MARCEL ANTONIO BALTAZAR**, solteiro, maior, atualmente residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Evangelina de Toledo Pizza Wodianer, nº 165, casa 1, já qualificado, na condição de avalista e terceiro garantidor, **HIPOTECOU o imóvel ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, com sede nesta capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235, bloco A, Vila Olímpia, como uma das garantias de pagamento das obrigações assumidas pela emitente **ELETRO RMC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.200.902/0001-22, com sede nesta Capital, na Avenida Jônia, 545, através de confissão e renegociação de dívida no valor de R\$ 3.530.000,00, a ser paga na praça desta capital, sem carência, através de 48 parcelas mensais, vencendo-se a primeira em 14 de novembro de 2013 e a última em 14 de outubro de 2017, com a incidência de encargos remuneratórios pré-fixados à taxa de juros de 1,900% ao mês e de 25,34% ao ano, na forma e sob as condições estabelecidas no título que dá origem a este registro. Valor do imóvel para fins de público leilão.- R\$ 240.000,00.

Data: 20 de janeiro de 2014.


Eduardo Oliveira
Escrevente Autorizado

Av.10/238.912 - AJUIZAMENTO DA AÇÃO (Prenotação nº 1.130.017 - 15/10/2015)

Pela certidão de 24 de setembro de 2015, do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional III - Jabaquara, desta Capital, extraída dos autos (processo nº 1022953-10.2015.8.26.0100) da ação de Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários, distribuída em 16/04/2015, cujo valor da causa é de R\$ 4.998.594,65, movida pelo

Continua na ficha 03

matricula

238.912

ficha

03

Continuação

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, CNPJ Nº 17.184.037/0001-10, em face de **ELETRO RMC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 04.200.902/0001-22, e **MARCEL ANTONIO BALTAZAR**, CPF nº 088.949.448-75, e requerimento de 29 de setembro de 2015, foi solicitada a presente averbação, a fim de constar o **ajuizamento da referida ação**, conforme previsto no artigo 615-A, do Código de Processo Civil (acrescido pela Lei nº 11.382/06 – DOU 07/12/06).
Data: 19 de outubro de 2015.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por

CLAUDINEI GERALDES:10111645824

Hash: F9E9721D90E9152733776F614A80E5D8

(Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

Av.11/238.912:- **AJUIZAMENTO DA AÇÃO** (Prenotação nº 1.136.927 – 28/12/2015)
Pela certidão de 12 de agosto de 2015, do Juízo de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional III – Jabaquara, desta Capital, extraída dos autos (processo nº 1004853-07.2015.8.26.0003) da ação de Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários, distribuída em 31/03/2015, cujo valor da causa é de R\$ 968.994,69, movida pelo **ITAÚ UNIBANCO S/A**, CNPJ Nº 60.701.190/0001-04, em face de **ELETRO RMC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 04.200.902/0001-22, e **MARCEL ANTONIO BALTAZAR**, CPF nº 088.949.448-75, e requerimento de 17 de dezembro de 2015, foi solicitada a presente averbação, a fim de constar o **ajuizamento da referida ação**, conforme previsto no artigo 615-A, do Código de Processo Civil (acrescido pela Lei nº 11.382/06 – DOU 07/12/06).
Data: 06 de janeiro de 2016.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por

CLAUDINEI GERALDES:10111645824

Hash: 5C620C0626577AB44866CB730AFBB55D

(Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

Av.12/238.912: **PENHORA** (Prenotação nº 1.153.238 - 22/06/2016)
Pela decisão de 11 de maio de 2016 servindo como ofício, do Juízo de Direito da 5ª Vara e respectivo Ofício Cível do Foro Central desta Capital, expedido nos autos (processo nº 1032391-94.2014.8.26.0100) da ação de Execução de Título Extrajudicial – Contratos Bancários movida por **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, em face de **ELETRO RMC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ/MF nº 04.200.902/0001-22; e **MARCEL ANTONIO BALTAZAR**, CPF/MF nº 088.949.448-75, o **imóvel** de propriedade de **MARCEL ANTONIO BALTAZAR** foi **penhorado, juntamente com outro**, para garantia da dívida de R\$3.948.038,70, tendo sido nomeado depositário **MARCEL ANTONIO BALTAZAR**.
Data: 27 de junho de 2016.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por

LUCIANE DIAS FRANCO:27552587806

Hash: 689B5098973DB251B3F62A6D4078614F

(Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

- Continua no verso -

matricula

238.912

ficha

03

verso

Av.13/238.912: **ARROLAMENTO DE BENS** (Prenotação 1.172.443 - 02/01/2017)

Pelo requerimento de 23 de dezembro de 2016, da Secretaria da Receita Federal do Brasil - Ministério da Fazenda, foi determinada a presente averbação, nos termos do § 5º do artigo 64, e dos artigos 64 e 64-A da Lei 9.532 de 10/12/1997, relativamente ao processo de arrolamento de bens nº 10314.722667/2016-52 - requisição nº 16.00.03.93.29, para constar que **o imóvel desta matrícula passou a integrar o termo de arrolamento de bens e direitos do sujeito passivo MARCEL ANTÔNIO BALTAZAR**, CPF/MF nº 088.949.448-75, sendo certo ainda, que na ocorrência de alienação, transferência ou oneração de qualquer dos bens ou direitos relacionados, deverá ser comunicada, via ofício, a unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil, no prazo de 48 horas. O descumprimento dessa obrigação implicará a imposição da penalidade prevista no artigo 9º do Decreto-Lei 2.303 de 21/11/1996, observada a conversão a que se refere o inciso I do artigo 3º da Lei 9.249 de 26/12/1995, independentemente de outras comunicações legais, inclusive em decorrência de dano ao Erário que vier a ser causado pela omissão ou inexecução da comunicação.

Data: 05 de janeiro de 2017.

*Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
ANDERSON FERRARI LOPES:18373315888
Hash: 906553BF6B811AA13A843A40FEAAC74C
(Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)*

Av.14/238.912: **PENHORA** (Prenotação nº 1.233.116 - 01/08/2018)

Pelo mandado de 17 de julho de 2018, do Juízo de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional III - Jabaquara, desta Capital, extraída dos autos (processo nº 1004853-07.2015.8.26.0003) da ação de Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários, movida pelo **ITAU UNIBANCO S/A**, CNPJ Nº 60.701.190/0001-04, em face de **ELETRO RMC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 04.200.902/0001-22, e **MARCEL ANTÔNIO BALTAZAR**, CPF nº 088.949.448-75, o imóvel foi **penhorado**, tendo sido atribuída à causa o valor de R\$968.994,69, e nomeado depositário **MARCEL ANTÔNIO BALTAZAR**.

Data: 03 de agosto de 2018.

*Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
PAMELLA SIQUEIRA CESCO:05261676967
Hash: 98280A7940B046C3D41D92133E382897
(Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)*

Av.15/238.912: **INDISPONIBILIDADE DE BENS** (Prenotação 1.264.702-15/05/2019)

Procede-se a presente para ficar constando que, por decisão proferida pelo Juízo da 19ª. Vara do Trabalho - Fórum Trabalhista da Zona Sul - Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região - Estado de São Paulo - Processo nº. 10000135520155020719, conforme Protocolo da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº. 201905.1420.00802781-IA-140, foi decretado a **INDISPONIBILIDADE DOS**

- Continua na ficha 04 -

matrícula

238.912

ficha

04

Continuação

**BENS E DIREITOS de MARCEL ANTONIO BALTAZAR, CPF/MF nº. 088.949.448-75.
Data: 21 de maio de 2019.**

*Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
SANDRA APARECIDA DOS SANTOS:14654532889
Hash: D62BF479AA155435617AC6FBACF97C30
(Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)*

Av.16/238.912: **PENHORA** (Prenotação nº 1.274.779 – 08/08/2019)

Pela certidão de 07 de agosto de 2019, do Juízo de Direito da 1ª Vara e respectivo Ofício Cível do Foro Regional de Santo Amaro, desta Capital, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos (processo nº 10650303220188260002) da ação de execução civil movida por **CONDOMÍNIO PARQUE RESIDENCIAL NOSSA SENHORA DO SABARÁ**, CNPJ/MF nº 65.504.425/0001-83, em face de **MARCEL ANTONIO BALTAZAR**, CPF/MF nº 088.949.448-75, o **imóvel foi penhorado** para garantia da dívida de R\$6.680,56, tendo sido nomeado depositário o executado. Consta da certidão que eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

Data: 14 de agosto de 2019.

*Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
PAULO DE SOUZA SILVA JUNIOR:11864772883
Hash: 6301DFF9C16BDB48F98EFB22194FB186
(Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)*